



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 24 DE JANEIRO DE 2014

“ Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos de Timburi”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) O valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Timburi fica reajustado, a título de revisão geral anual, num percentual de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) – índice do IGP-M/FGV apurado no exercício 2013-, aplicando-se na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2014.

ART. 2º) As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

ART 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Timburi
Em, 24 de janeiro de 2014


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal